



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CRBio-03, Nº 08 DE 23 DE  
FEVEREIRO DE 2015**

**DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E TERMO DE  
RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

**PROFISSIONAL BIÓLOGO – EMISSÃO DE TRT.**

1. Profissional que possui anuidade do ano vigente paga integralmente ou parcelada no CRBio-03, terá a validade da sua documentação até 31 de março do ano seguinte.
2. Profissional que não optou pelo parcelamento da anuidade do ano vigente, tendo como data limite para efetuar o pagamento 31 de março do ano vigente, os documentos de TRT terão validade até 31 de março do ano seguinte.
3. O profissional biólogo em dívida ativa terá o documento concedido com validade até 31 de março do ano seguinte após realizar o pagamento da primeira parcela.

**EMPRESA COM ANUIDADE EM OUTRO CONSELHO:**

1. Empresa registrada em outro conselho com Certificado de Regularidade até 31 de março do ano vigente. CRBio fornece Certificado de Registro com Validade até 31 de março do ano vigente.
2. Empresa registrada em outro conselho com Certificado de Regularidade com validade após 31 de março do ano vigente (independente da validade constante no documento apresentado). O CRBio fornece Certificado com validade até 31 de março do ano seguinte.

**EMPRESA COM ANUIDADE NO CRBio-03:**

1. Empresa que possui anuidade do ano vigente paga integralmente ou parcelada no CRBio-03, terá a validade da sua documentação até 31 de março do ano seguinte.
2. A empresa em dívida ativa terá o documento concedido com validade até 31 de março do ano seguinte após realizar o pagamento da primeira parcela.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

CLARICE LUZ

Conselheira Presidente do CRBio-03

